



LEI Nº 2.345 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO
266 DA LEI Nº 2.103 DE 29/08/89
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o parágrafo 2º do Artigo 266 , da Lei nº 2.103 de 29/08/89, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 266.....

§ 1º.....

§ 2º. O serviço eventual ou temporário não pode exceder o prazo de 06 (seis) meses!"

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagidos a contar de 13 de novembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de dezembro de 1991.

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristen Alves
Diretor Administrativo

M E M O R I A L D E S C R I T I V O :

Refere-se este memorial à uma gleba à ser fracionada de uma maior, pertencente à Prefeitura Municipal de Agudos.

Inicia-se o polígono no piquete nº 01, cravado de frente para a Av. Monsenhor José Maria da Silva Paes, onde faz divisa com a E.M.E.I. "MARIA LETÍCIA SORMANI COGO"; segue fazendo divisa com a citada escola, por uma distância de 108,50 metros, até o piquete nº 02, daí deflete à direita, fazendo divisa com o loteamento Jardim Sta. Angelina, por uma distância de 30,80 metros até o piquete nº 03, daí deflete à direita fazendo divisa com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos e área a ser doada, medindo 90,50 metros, até chegar no piquete nº 04, cravado de frente para a Av. Monsenhor José Maria da Silva Paes, por fim, segue a referida avenida, medindo 25,00 metros, até o piquete nº 01, encerrando com uma área total de 2.487,50 m² ou 0,1028 Alq. paulista ou 0,24875 Ha.

Agudos, 21 de maio de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
HABITAÇÃO DESENVOLVIMENTO URBANO


JOSE ANTONIO ROSA
Topógrafo Municipal - NG. 16825/994